



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

L E I Nº 1.075

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

L E I:

Art.1ª- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até de R\$. 81.509,54 (oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Executivo Municipal, constante do Orçamento-Programa em execução, a seguir:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0803 – Departamento Rodoviário Municipal
0803.2678200392.031 – 4490.51.00 – 136 R\$. 81.509,54
Total Geral R\$. 81.509,54

Art.2ª- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar do seguinte:

- 1) até a quantia de R\$. 76.309,54 (setenta e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), do excesso de arrecadação da receita, verificado pelo recebimento no corrente exercício financeiro, de convênio estadual firmado com a Secretaria de Estado dos Transportes, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná/DER/PR, na Rubrica Orçamentária da Receita: “2472.99.99.02.00 – SETR – Melhorias na estrada do Barreirinho – Convênio nº 085/2002”;
- 2) até a quantia de R\$. 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de cancelamento de dotação, a ser discriminado nos Decretos de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, sendo afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicada no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatro. (19.08.2004).

Juarez Barreto de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

